



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à COAM/MI, por meio do fax 0XX(61)3414-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília – DF, 07 de novembro de 2011.

**GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro  
Portaria nº 399/2011

**RECIBO DE RETIRADA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2011  
PROCESSO Nº 59000.000711/2011-98**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Ministério da Integração Nacional, Setor Bancário Norte, Qd. – 02, Lote – 11, Edifício Apex Brasil, Sala 328/338, CEP.: 70.041-907, Brasília – DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 399/2011, de 25 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 03 de novembro de 2011, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do objeto abaixo indicado, **do tipo Menor Preço Total por Item**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o que consta do **Processo n.º 59000.000711/2011-98**.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE:** 07/11/2011.  
**ABERTURA DA SESSÃO:** 22/11/2011.  
**HORÁRIO:** 09:00h - Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 10 (dez) arquivos verticais em aço, conforme condições previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico apenas os interessados que se enquadrem como **Micro-Empresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007, e se enquadrem nas condições a seguir:

**2.1.1.** Atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação;

**2.1.2.** Estejam devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se enquadrem em qualquer uma das condições a seguir:

**2.2.1.** Não se enquadrem como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**;

- 2.2.2. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência ou concurso de credores;
- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;
- 2.2.6. Impedida de licitar e de contratar com a União;
- 2.2.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.8. Possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste pregão;
- 2.2.9. Estrangeiras, que não funcionem no país.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF:
- 3.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 3.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

### **4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços o qual ocorrerá até a abertura da Sessão do Pregão no dia **22 de novembro de 2011 às 09:00h (horário de Brasília)**.
- 4.2. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.4.** As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 23 deste Edital.

## **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo:

**5.1.1.** Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**5.1.2.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I;

**5.1.3.** Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo, e;

**5.1.4.** Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), **com duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso.

**5.1.4.1.** Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

**5.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**5.4.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A partir das **09:00h do dia 22/11/2011** (data e horário previsto no preâmbulo deste Edital) e, em conformidade com o subitem 4.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 19/2011**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

**6.2.** Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;

**6.3.** A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.3.** Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, e;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**8.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.3.** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**9.4.** A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**9.5.** O prazo para envio do anexo será de no máximo 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico ([licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br)), e a solicitação se dê dentro dos primeiros 30 (trinta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

**9.5.1** Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 9.5.

## **10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço total por item**, obtido do Quadro Resumo constante do **Anexo II** – Modelo de Apresentação de Proposta deste Edital.

**10.2.** Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço total por item**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, **irrisórios** ou de **valor zero**, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

## **11. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETO Nº 6.204/2007**

**11.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006);

**11.2.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 combinado com o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007).

**11.2.1.** A declaração de vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.2.2.** A prorrogação do prazo previsto neste subitem deverá ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na aquisição ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**11.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, ou revogar a licitação (art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**11.3.** A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

**12.2.** O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 3.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

**12.3.** A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada abaixo:

**12.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12.3.2.** Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido ou estar fornecendo materiais semelhantes aos descritos no **Anexo I** deste Edital, do(s) qual (is) constem razão social do declarante, endereço, telefone, nome e respectivo cargo.

**12.3.3.** As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.

**12.3.4.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, que não possua registro de Balanço Patrimonial no SICAF sua boa situação financeira deverá ser comprovada mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização do certame ou na forma do subitem 12.3.3.

**12.5. O Licitante interessado deverá declarar em campo próprio do sistema Comprasnet que:**

**12.5.1** Inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

**12.5.2** Não emprega menores, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, no inc. V do Art. 27 da Lei 8666/93 e na Lei 9.854/99;

**12.5.3** Elaborou sua proposta de maneira independente, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**12.5.4.** Declaração de que estar ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** A proposta de preços ajustada ao lance final ou ao valor negociado juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 3414-5385, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, SBN, QD. 02, Lt. 11, Edifício Apex Brasil – Sala 338, em Brasília – DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2011  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ/MF:**

**13.2.** A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido no item 5 e subitens deste Edital, deverá:

- a) ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- c) ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
- d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total por item, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- e) conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- f) constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;
- h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**13.3.** Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.5.** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;



b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

**13.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**13.6.1.** As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

**13.7.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras – DCOM, da Coordenação de Administração de Material – COAM, Edifício Apex Brasil, Setor Bancário Norte, Qd. 02, Lt. 11, Sala 338, em Brasília – DF, no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h30.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente, o Senhor Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional;

**15.2.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação;

**15.3.** Após a homologação do Pregão, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, retirar a nota de empenho.

**15.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

**15.5.** É facultado ao MI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.3, não apresentar situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a firmá-lo injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, **observado o disposto no item 10.4, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

**15.6.** O contrato será substituído por Nota de Empenho, nos termos do Caput do artigo 62 da Lei 8666/93.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico (Art. 18 Decreto nº 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).

**16.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.

**16.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

**16.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).

**16.5.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.

**16.6.** Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais estarão a cargo do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos mesmos e atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega.

**18.2.** Caberá ao servidor do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional receber e conferir a qualidade, quantidade, especificações, prazo de garantia e integridade dos materiais para posterior ateste da nota fiscal/fatura.

**18.3.** O servidor do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do MI registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.4.** O servidor do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do MI receberá a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e fará a devida atestação, para fins de liquidação e pagamento.

**18.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **19. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL**

**19.1.** O fornecedor deverá providenciar a entrega total dos materiais constantes da Nota de Empenho no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

**19.2.** O fornecimento dos materiais deverá ser de forma integral.

**19.3.** A Contratada deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo e fabricante.

**19.4.** Na nota fiscal/fatura apresentada pela empresa, deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues, que terão que ser compatíveis com as descrições constantes do item 2 do Termo de Referência – Anexo I.

**19.5.** O material deverá ser entregue no Setor de Patrimônio do Ministério da Integração Nacional, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, em Brasília – DF, no horário de 08h00 às 11h30 e 14h00 às 17h30.

## **20. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE**

**20.1.** Os materiais entregues no Setor de Patrimônio do Ministério da Integração Nacional, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, em Brasília – DF, serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações mínimas requeridas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- b) definitivamente, para análise técnica dos materiais entregues com a conferência das características, integridade física e verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

**20.2.** A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Ministério da Integração Nacional não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

**20.3.** Se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações do Edital serão devolvidos à CONTRATADA, sendo esta responsável pela retirada dos materiais das dependências do órgão adquirente, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência do cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a contratante, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I.

**20.4.** Caso a aceitação definitiva dos materiais não ocorra no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, sem que haja culpa da CONTRATADA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.

**21.2.** O Adjudicatário obriga-se a substituir o material entregue com eventuais defeitos de fabricação. A substituição deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação formal do MI.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento dos materiais entregues pela Contratada e aceitos definitivamente pelo Adquirente será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

**22.2.** Havendo irregularidades na entrega do produto decorrentes de culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Adquirente.

**22.3.** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da empresa, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

**22.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**22.5.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada.

**22.5.1.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**22.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**22.7.** Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**22.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.9.** Os Pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades.

**22.10.** Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (\text{TX})}{365} = \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**22.11** A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerarem-se aceitas as justificativas apresentadas.

**22.12.** A CONTRATANTE estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

**22.13.** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

**22.14.** Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme preceitua o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

**23.2.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de;

**a)** multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

**b)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o Ministério da Integração Nacional e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**23.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo MI à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**23.4.** As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" do subitem 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

**23.5.** As penalidades previstas nos incisos "III" e "IV" do subitem 23.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, a cargo do Ministério da Integração Nacional, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Administração da Unidade Nacional; Natureza da Despesa: 4.4.90.00.

## **25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**25.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto desta Aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.2.** O Pregoeiro, ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

**26.3.** Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6.** Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.
- 26.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- 26.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:  
**Anexo I** – Termo de Referência (Especificações do material);  
**Anexo II** - Modelo de Carta De Apresentação de Proposta Comercial
- 26.11.** Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I e II deste Edital.
- 26.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.
- 26.13.** O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, Edifício Apex Brasil, Setor Bancário Norte, Qd. 02, Lt. 11, Sala 338, Brasília-DF, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 26.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 07 de novembro de 2011.

Geraldo Antônio de Oliveira  
Pregoeiro  
Portaria nº 399/2011



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2011.**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A aquisição pretendida visa suprir as necessidades da Coordenação-Geral de Recursos Humanos, originadas pelo “*novo panorama institucional, num cenário de novos paradigmas diante da reestruturação de cargos e funções, e das propostas finalísticas das unidades desta Pasta*”, acarretando não “*apenas em mudança estrutural, abrangerá espaço físico, recursos materiais, humanos, aquisição e permuta de aparelhos, materiais...*”, portanto aquela CGRH solicita meios para “*subsidiar de melhor forma a gestão de documentos condizentes ao histórico funcional dos servidores deste Ministério...*”, conforme documento de fl. 02, tendo em vista que este Serviço de Patrimônio e Almoarifado/COAM/CGSL, não dispõem destes meios para redistribuição, conforme relatado no documento de fl. 03.

**2. DO OBJETO**

Os materiais deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos a seguir:

Item	Quantidade	Especificação
1.	10	Arquivo vertical em aço, 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa. Medidas Externas: Altura aproximada entre 1,33m e 1,50m; Largura de aproximadamente 43 cm e Profundidade de aproximadamente 70 cm. Medidas Internas: Altura das gavetas de 29 cm; Largura das gavetas: 42 cm e Profundidade das gavetas de 58 cm.

Obs.: Descrição fornecida pela CGRH (fl. 06 do processo)

**3. DO PREÇO**

No preço da aquisição deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material no endereço constante do item 9.

**4. DA GARANTIA**

O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.

O Adjudicatário obriga-se a substituir o material entregue com eventuais defeitos de fabricação. A substituição deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação formal do MI.

**5. DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE**

**O Adquirente obriga-se a:**



- a) - Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às suas dependências quando da entrega dos materiais;
- b) - Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- c) - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) - Atestar a nota fiscal/fatura, quando do aceite definitivo, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência;
- e) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de um técnico da área responsável, a quem caberá, também, todos os contatos junto à empresa, em relação ao fornecimento em si;
- f) - Promover o pagamento dos materiais na forma pactuada;
- g) - Comunicar à empresa quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- a) - Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, o que implica no dever/obrigação de substituir às suas expensas os materiais em que se verificarem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c) - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) - Comunicar ao Serviço de Patrimônio e Almojarifado/MI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- e) - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicional para o MI.
- f) - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- g) - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos materiais, para a entrega no endereço estipulado.
- h) - Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL**

O fornecedor deverá providenciar a entrega total dos materiais constantes da Nota de Empenho no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

O fornecimento dos materiais deverá ser de forma integral.

A Contratada deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo e fabricante.

Na nota fiscal/fatura apresentada pela empresa, deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues, que terão que ser compatíveis com as descrições constantes do item 2 deste Termo de Referência.

O material deverá ser entregue no Setor de Patrimônio do Ministério da Integração Nacional, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, em Brasília – DF, no horário de 08h00 às 11h30 e 14h00 às 17h30.

## **8. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE**

Os materiais entregues no Setor de Patrimônio do Ministério da Integração Nacional, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, em Brasília – DF, serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações mínimas requeridas no Termo de Referência;
- b) definitivamente, para análise técnica dos materiais entregues com a conferência das características, integridade física e verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Ministério da Integração Nacional não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

Se os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações do Edital serão devolvidos à CONTRATADA, sendo esta responsável pela retirada dos materiais das dependências do órgão adquirente, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência do cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a contratante, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

Caso a aceitação definitiva dos materiais não ocorra no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, sem que haja culpa da CONTRATADA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento dos materiais entregues pela Contratada e aceitos definitivamente pelo Adquirente será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Havendo irregularidades na entrega do produto decorrentes de culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Adquirente.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais estarão a cargo do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos mesmos e atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega.

Caberá a servidor do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do Ministério da Integração Nacional receber e conferir a qualidade, quantidade, especificações, prazo de garantia e integridade dos materiais para posterior ateste da nota fiscal/fatura

O servidor do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do MI registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

O servidor do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado do MI receberá a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada e fará a devida atestação, para fins de liquidação e pagamento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

c) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta considerada inexecução total da

e) obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o Ministério da Integração Nacional e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Integração Nacional, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação Geral de Orçamento desta pasta.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Informações técnicas sobre os materiais a serem adquiridos, serão prestadas pelo Setor de Patrimônio, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, por meio do telefone (61) 3414-5913.

Em        de        de 2011.

**VINICIUS DE N. F. ORLANDI**  
Chefe de Serviço de Patrimônio e Almoxarifado



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2011.**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(em papel timbrado da empresa)**

**Ao Ministério da Integração Nacional  
Ref.: Pregão n.º 19/2011.**

Prezados Senhores,

A(s) empresas que participarem da licitação deverão apresentar propostas de preços nos moldes do quadro abaixo, a fim de facilitar a análise:

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Aquisição de 10 (dez) arquivos vertical em aço, conforme condições previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	10	Arquivo vertical em aço, 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa. Medidas Externas: Altura aproximada entre 1,33m e 1,50m; Largura de aproximadamente 43 cm e Profundidade de aproximadamente 70 cm. Medidas Internas: Altura das gavetas de 29 cm; Largura das gavetas: 42 cm e Profundidade das gavetas de 58 cm.		

**Observações:**

- Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes do Anexo I.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive seguro, tributos, mão-de-obra e outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega das propostas.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.